

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.241.912-3

DATA: 29/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 388/2024

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ROMEÓPOLIS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAPUÃ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento do Laboratório de Química, Física e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.241.912-3

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado com a seguinte informação sobre o Laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia:

[...]

No momento o Colégio não possui espaço destinado ao uso exclusivo para o laboratório de ciências, física/química e biologia, porém os materiais e equipamentos ficam armazenados no espaço dividido com a biblioteca onde os professores utilizam sempre que necessário, seja na sala de aula ou no pátio, dependendo das atividades a serem desenvolvidas. A direção do Colégio Estadual do Campo de Romeópolis ressalta que **no momento está sendo construído um ambiente para o funcionamento do referido laboratório.** (Grifos nossos).

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, à fl. 159, mov. 43, sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Médio:

[...]

Em atendimento a solicitação às fls 158, tendo em vista que o Curso foi ofertado a partir de 2024, informamos que só haverá Relatório Final no término deste ano letivo.

Informamos ainda, que os referidos documentos do Curso Novo Ensino Médio, autorizado pela Resolução nº RES 29/2024 DOE 05/01/2024 Data de início 01/01/2024 e Data final 31/12/2024 aguardam o Ato de Reconhecimento para serem analisados e validados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.241.912-3

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

NRE: 16 - IVAIPORÃ		MUNICÍPIO: 164 - ARAPUÃ						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 130 – COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ROMEÓPOLIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO								
ENDEREÇO: RUA BRASIL, S/N - ROMEÓPOLIS - ARAPUÃ - PR - CEP: 86 884 000								
TELEFONE: (43) 991 021822								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias			ANO DE IMPLANTAÇÃO 2024					
CÓDIGO 015	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0		
			GEOGRAFIA	2	2	0		
			HISTÓRIA	2	2	0		
			SOCIOLOGIA	0	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4		
			FÍSICA	2	0	2		
			QUÍMICA	2	2	0		
			BIOLOGIA	2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	1	1				
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2				
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				6	3	3		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				30	21	15		
CÓDIGO 1533	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS, CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	MATEMÁTICA I	0	2	0			
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0			
		BIOLOGIA I	0	3	0			
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	2	0			
		LÍNGUA PORTUGUESA II	0	0	2			
		FÍSICA I	0	0	2			
		BIOLOGIA II	0	0	2			
		FILOSOFIA I	0	0	2			
		QUÍMICA I	0	0	3			
		HISTÓRIA I	0	0	2			
		LÍNGUA ESPANHOLA I	0	0	2			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	9	15		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{3, 4}				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 5.394/96

² A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024

³ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais (assíncronas), equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

⁴ Sérias ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.241.912-3

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade está vigente até 22/11/2024 e a Licença Sanitária até 25/05/2025.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE do Campo de Romeópolis - EFM	Arapuã/ Ivaiporã	N.º 2347/17, de 06/06/17 de 23/03/17 a 23/03/27	N.º 29/24, de 04/01/24 Prazo: 01/01/24 a 31/12/24	Desde 01/01/24 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

b) garantir o pleno funcionamento do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.241.912-3

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP